



ESCOLA PROFISSIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SERPA

PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO ⁱ

((Decreto-Lei nº 54/2018 de 6 de Julho - Artigo 25.º))

Nome:			
Data de Nascimento:		Idade:	
Ano de Escolaridade:		Turma:	
Escola e Agrupamento de Escolas:			

1. Aspirações, interesses, expectativas e potencialidades

--

2. Aspirações, interesses e expectativas quanto à vida pós-escolar

--

3. Tomada de decisão

--

4. Etapas e ações a desenvolver

--

5. Competências a adquirir

Académicas	
Pessoais	
Sociais	
Laborais/ocupacionais	

6. Experiência em contexto laboral/estágio

(Anexar protocolo.)

Local	Atividades	Competências a adquirir	Calendarização	Responsável pelo acompanhamento

7. Monitorização e avaliação do PIT

(Indicação dos critérios, instrumentos, intervenientes e momentos.)

--

8. Observações

Responsáveis pela elaboração do PIT		
Nome	Função	Assinatura
Data:		

O Encarregado de Educação			
Nome:			
Data:		Assinatura:	

O aluno			
Nome:			
Data:		Assinatura:	

O Coordenador da Equipe Multidisciplinar de apoio à Educação Inclusiva (Art.º 12.º)			
Nome:			
Data:		Assinatura:	

ⁱ Inicia-se três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória dos alunos com Programa Educativo Individual.
 . Destina-se a promover a transição para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional.
 . O PIT orienta-se pelos princípios da educabilidade universal, da equidade, da inclusão, da flexibilidade e da autodeterminação.